



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 411/2016

em 24 de maio de 2016.

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI.

89 / 16

Senhor Presidente,

Considerando, a aprovação da Lei Municipal n. 6.187 de 30 de março de 2016 e a recomendação do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula – CEETEPS, quanto à nomenclatura da FATEC, a qual será instalada no Município de Birigui.

Submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que “DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 6.187 DE 30 DE MARÇO DE 2016, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA”.

Encarecendo a necessidade de urgência na tramitação do Projeto de Lei ora encaminhado, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos e nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,

PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
Dr. CRISTIANO SALMEIRÃO
Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI

CM BIRIGUI PROT:0000001506/2016 24/05/2016 17:04



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI

89/16

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 6.187 DE 30 DE MARÇO DE 2016, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

Eu, **PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. O artigo 2º da Lei Municipal nº 6.187 de 30 de março de 2016 que “Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo a alienar imóvel, por doação, ao Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza” – CEETEPS, destinado à instalação da FATEC – Faculdade de Tecnologia de São Paulo e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**ART. 2º.** A doação se justifica para o Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza” – CEETEPS, Autarquia Estadual de regime especial para instalação de uma unidade da FATEC no Município de Birigui, intitulada FACULDADE DE TECNOLOGIA DE BIRIGUI.”

ART. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal

